

ditais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Objeto: Registro de preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionados em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 18 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 21 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de bombas injetoras, atendendo a frota das secretarias municipais. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 21 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018

Objeto: contratação de empresa para instalação e fornecimento de materiais para a vala sanitária do aterro municipal, conforme projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.. A abertura será no dia 23 de maio de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais escolares para o EJA -Educação de Jovens e Adultos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 18 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Marcio A. Becher - Pregoeiro.



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa TECNICA LE BOY CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfaltico em CBUQ e execução de sinalização viária vertical e horizontal na Rua Henrique Michalak, Conforme projeto e Planilhas orçamentária anexados ao processo.

VALOR: 291,119.41 (duzentos e noventa e um mil. cento e dezenove reais e guarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.51.00.00. - 8002 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.002.26.782.1501.2.073.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 22/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018 MODALIDADE: Tomada de Preços. nº. 4/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIRA POSTAL 11 . CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARAMA

GABINETE DO PREFEITO

DLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em
nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente P Pracos AJ/2/18 nestes termos:

FORNECEDOR: TECNICA LE BOY CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 18.290.777/0001-01 Valor Total do Fornecedor: 291.119,41 (duzentos e noventa e um mil, cento e dezen-reais e quarenta e um contavos).

Item	Descrição	Marc	Unid	Qu	Valor Unit.	Valor Total
		a	ade	ant.		
1	RECAPE ASFALTICO DA RUA HENRIQUE MICHALAK, CONFORME PROJETO, Contrato de Repasse OGU MCIDADES 845733/2017 - OPERAÇÃO 1039312-28 - Programa Planejamento Urbano	OY	UN	1	R\$ 291.119,41	R\$ 291.119,41

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 291.119,41 (duzentos e noventa e um mil. cento e dezenove e guarenta e um).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho co

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa IANUSZ & STOSKI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA COBERTURA DA QUADRA POOLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL IVAN FERREIRA DO AMARAL

VALOR: 165.049,65 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais e sessenta e cinco

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

06 002 12 361 0602 1 026 4 4 90 51 00 00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 31/12/2018 DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços.nº. 7/2018 FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORNECEDOR: IANUSZ & STOSKI LTDA - CNPJ: 10.592.569/0001-47
alor Total do Fornecedor: 165.049,65 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e nove sessenta e cinco centavos).

ſ	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
		•		ade			
	1	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA COBERTURA DA QUADRA POOLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL IVAN FERREIRA DO AMARAL. CONFORME PLANILHAS.	Z	UN	1	R\$ 165.049,65	R\$ 165.049,65
L		AWARAL, CONFORME PLANILHAS.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 165.049,65 (cento e sesse mil, quarenta e nove e sessenta e cinco).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanqa, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171. Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2018

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no NPJMF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, entro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Prof. Leonidas F Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR, inscrita no CNP-JMF sob n°81.706.251,0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senbro (a) LUCIANA CAPELETTI, portador do RG nº 59057286 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.882.999-02 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CONFORME O ANEXO DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 03/05/2018 (três dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 02/05/2019 (dois dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 27.228,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



CIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARAN

C N P J: 95.684.544/0001-26



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 041/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32, ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 23 de Maio de 2018, às 09:00

VALOR MAXIMO DOS ITENS: R\$ 1.851.450,00 (Hum Milhão e Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br. no horário das 8:00 ás 17:00 horas.

Informações: (42) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Maio de 2018.



Santa Maria do Oeste CNPJ: 95.684.544/0001-26



Súmula: Licença Premio aos Professores do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

refeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado tribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº

DECRETA

ART. 1° Concede licença premio no período de 07/05/2018 à 2018 aos professores abaixo nominados do Município de Santa Maria do - PR conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remuneração do 4.50 de para de conforme Artigo 72 do Plano de Carreira e Remunera de Carreira e Remunera do Plano de Carreira e Remunera de Carreira de C 16/08/2018 a Magistério.

Nº	PROFESSOR	ESCOLA
01	ERONI KLOSTER	ESC. MUN. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
02	SOELI FIEBIG DE PAULA	ESC. MUN. DO CAMPO ANIBAL MARTINS
03	SILVANA KORDIAKA	ESC. MUN. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
03	EUNICE MINHUKA DE LIMA	ESC. MUN. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
05	ROSELI APARECIDA BORGES	ESC. MUN. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
06	GISLAINE APARECIDA STIMER	ESC. MUN. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
07	ARIETE AGNES IANZE	ESC. MUN. BALBINA ALMEIDA DE SOUZA
08	ENI CHUMIS	ESC. MUN. DO CAMPO JOSÉ FÉLIX GRANDE
09	SOLANGE DE Fª PEREIRA RICARDI	CMEI MARIA WARD

ART. 2º Os dias que excedem os três meses correspondem ao recesso escolar de Julho.

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 04 de maio de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Correio do Cidadão | TERÇA-FEIRA 8 de Maio de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): , DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELI, pessoa jurídica, com endereço à Rua Angelo Vicentin, nº 1573, Vila Santa Silvia, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18 444 839/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E

DATA DO CONTRATO: 04 de maio de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.661,32 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de

maio de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2018 por valor após adjudicando o objeto da dispensa, em favor da empresa, DUBENA SUPERMERCADOS -EIRELI, CNPJ: 18.444.839/0001-84, somado até o valor de R\$ 4.661,32 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), sob a égide do artigo 24, inciso II da Lei nº

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de majo de 2018.

> Gilberto A. Clazer de Almeida Junior Vereador-Presidente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

Aos 07 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº indiminuate in 3.380,295-3 SSPPR e CPP II. 043,200,939-93, autorizado pelo processo de Pregao N. 29/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10,520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, AND TABLE OF THE AND T

L	ote	Item	Quant.	Unidade		Descr	ição		Marca/Espec.	Valor Unit.
	1	16	9	UN	CUTURNO caterpillar	NA	COR	PRETA	caterpillar	R\$ 313,00

- 1 1 1 Valor da Ata: R\$ 2 817 00 (dois mil. pitocentos e dezessete reais)
- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração media autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, media comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades
- 1.3. Casto o producio hao seja aceito peta administração por dereito, raina, ou seja, não aterida as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) das para trocar, sob pena de rescisão da ata.
 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico – FGTS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A PARANÁ

- 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da dos mesmos.

 espesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da segu

- 1.7. As despessa decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da s dedação orçamentaria:

 02.001.04.122.02012.004.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

 02.001.04.122.02012.004.3.3.90.30.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

 02.004.04.121.02012.008.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

 02.005.04.122.02012.009.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

 02.005.04.122.02012.009.3.3.90.30.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

 03.002.04.122.03012.015.3.3.90.30.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

 03.002.04.122.03012.015.3.3.90.30.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

 06.002.12.36.0062.2.031.3.3.90.30.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

 06.002.12.36.0062.2.033.3.3.90.30.00.00. 103 MATERIAL DE CONSUMO

 06.002.12.36.0062.2.033.3.3.90.30.00.00. 103 MATERIAL DE CONSUMO

 06.002.12.36.002.2.033.3.3.90.30.00.00. 103 MATERIAL DE CONSUMO

 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

 11.004.08.24.1101.2.063.3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

 11.004.08.24.1101.2.063.3.3.90.3 12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSU
- 14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. 511 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

 a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o
- to, impenimento de corria do disposto do subliem naterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela
- 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Precos, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela
- eujouiciania.

 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o
- edital do Pregão Nº. 29/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não
- ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 Pregão Nº. 29/2018

Aos 07 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº, 171, inscrito no CNPJ/MF nº, 76,172,907/0001-08, neste ato representado pelo Prefetto Municipal, Senhor Dr Maicol Geison Callegari Rodrígues Barbosa, prasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 29/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ROMILDA BOMFIM ZEGULHAN ME, inscrita no CNPJIMF nº. 02.469.363/0001-04, estabelecida na , - CEP: - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. CRISTIELEN APARECIDA LOPES, portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 065.703.469-03, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit.
1	1	86	UN	Camiseta polo (SEC.ADMINISTRAÇÃO) ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 41,90
1	2	12	UN	Camiseta polo SEC.ESPORTES E LAZER. ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 42,90
1	3	15	UN	Camiseta polo (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO) (GABINETE) (JURÍDICO) ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 43,90
1	4	101	UN	CAMISETA MANGA LONGA SEC.MEIO AMBIENTE ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 32,50
1	5	80	UN	CALÇA BRIM (SEC. MEIO AMNIENTE) ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 59,50
1	6	10	UN	Camiseta polo (SEC.MEIO AMBIENTE) ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 45,10
1	7	25	UN	BONÉ ÁRABE DE BRIM (SEC.MEIO AMNIENTE) ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 23,40
1	8	21	UN	CAMISA MANGA LONGA (AAGAP) ROMALHAS	ROMALHAS	R\$ 33,10



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO 197 MAIS
CANTA DOPOSTA CONTROLO DE PITANGA

1	10	69	UN	Camiseta polo (SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA) ROMALHAS	R\$ 45,00
1	11	54	UN	Camiseta polo (SEC. FAZENDA) ROMALHAS	R\$ 45,00
1	12	34	UN	Camiseta polo (SEC. CIDADE). ROMALHAS ROMALHAS	R\$ 45,00
1	13	9	UN	CALÇA: NA COR PRETA ROMALHAS (SEC.SAÚDE) ROMALHAS	R\$ 61,00
1	14	9	UN	COLETE: NA COR PRETA ROMALHAS (SEC.SAÚDE) ROMALHAS	R\$ 61,00
1	15	9	UN	JAQUETA: NA COR PRETA ROMALHAS (SEC.SAÚDE) ROMALHAS	R\$ 85,70
1	17	3	UN	Camiseta polo (COORDENADORIA ROMALHAS ESPECIAL DA MULHER) ROMALHAS	R\$ 45,40
1	19	24	UN	Camiseta polo (ASSESSORIA E ROMALHAS PLANEJAMENTO) ROMALHAS	R\$ 45,40
1	20	36	UN	Camiseta polo (SEC.INDUSTRIA ROMALHAS COMERCIO E TURISMO) ROMALHAS	R\$ 45,40

- 1.1.1 Valor da Ata: R\$ 26.344,80 (vinte e seis mili, trezentos e quarenta e quatro realis e oltenta centavos).
 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades
- 1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, faiha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) das para trocar, so be pena de rescisão da ata.
 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos produtos de contratos de conferidas pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- no mercado e assim cumuloado pera secteraria de Administração.

 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte
- 02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC 11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal
- In 3.00 descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

 a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE
- PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
 c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório. 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóte dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela



MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3846-1122 - FAX 3646-1172 CAUXA POSTAL 11 · CEP 85.200-000 · P I T A N G A · PARANA

- 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão № 29/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- contranar as presentes asposocoes.

 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluido qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas

Pitanga - PR. 07 de maio de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

ROMILDA BOMFIM ZEGULHAN ME

8 de Maio de 2018 | Correio do Cidadão

Editais 3



Pregão Nº. 29/2018

Aos 07 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão №. 29/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº, 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3,555 de 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 80/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Municipio e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/001-00, estabelecida na RUA DIOGO FELIO, 350 - CEP: - BAIRRO: VILA PLANALTO, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN, portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº.

Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de uniformes em atendimento as secretarias

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit.
1	9	800	UN	CAMISETA PROERD (SEC.EDUCAÇÃO) SASSA MALHAS	SASSA MALHAS	R\$ 26,30
1	18	400	UN	Camiseta polo MASCULINO E (FEMENINO BABY LOOK PA) (SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL)-(CONSELHO TUTELAR). SASSA MALHAS	SASSA MALHAS	R\$ 33,00

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- comportante de recentiente por quaera intello, interesto recentiente.

 1.3. Caso o produtio não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessida e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produ

MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANA

preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de

- regularidade com a Previdência Social INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticado no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração. 1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação da

- 02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO 02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 02.005.04.122.0201.2.009.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUI
- 03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. 102 MATERIAL DE CONSUMO
- 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. 103 MATERIAL DE CONSUMO 06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. 104 MATERIAL DE CONSUMO
- 06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. 103 MATERIAL DE CONSUMO
- 06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.30.00.00. 104 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUM
- 11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

- 11.003.08.243.1103.2.061.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.241.101.2.113.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.060.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.066.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.067.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.068.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
 11.004.08.244.1101.2.068.33.90.30.00.00. -1000 MATERIAL DE CONSUMO
- 1.000-10.244.1012.2069.3.3.93-0.00.00. 892 MATERIAL DE CONSUMO 1.004.08.244.11012.2069.3.3.90.30.00.00. 892 MATERIAL DE CONSUMO 2.003.22.895.12012.102.3.3.90.30.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.002.18.542.14012.0783.3.3.90.30.00. 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.002.18.542.14012.0783.3.390.39.00.00. 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- cedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do



- nº. 8.666/93 e suas alterações.

 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
 a) Multa de RS 5,00 (cinco reais) por día de afraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por
 mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o elamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- cancelamento decorra do disposto do subtem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditiono. 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. 1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº.
- 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela
- 1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses
- 1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão N°. 29/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não
- euital do Pregão Nº. 29/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilio que não contrariar as presentes disposições.

 1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

 1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME

MUNICÍPIO DE PITANGA CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO. 174 - ECUPATRO CADA POSTA I STATUDO TIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação en vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parece conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 29/2018 nestes termos:

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59 Valor Total do Fornecedor: 2.817.00 (dois mil. oitocentos e dezessete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Lotal
16	CUTURNO NA COR PRETA	caterpillar	UN	9	R\$ 313,00	R\$ 2.817,00

FORNECEDOR: ROMILDA BOMFIM ZEGULHAN ME - CNPJ: 02.469.363/0001-04 Valor Total do Fornecedor: 26.344,80 (vinte e seis mili, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unida de	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta polo (SEC.ADMINISTRAÇÃO)	ROMAL HAS	UN	86	R\$ 41,90	R\$ 3.603,40
2	Camiseta polo SEC.ESPORTES E LAZER.	HAS	UN	12	R\$ 42,90	R\$ 514,80
3	Camiseta polo (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO) (GABINETE) (JURÍDICO)	HAS	UN	15	R\$ 43,90	R\$ 658,50
4	CAMISETA MANGA LONGA SEC.MEIO AMBIENTE	ROMAL HAS	UN	101	R\$ 32,50	R\$ 3.282,50
5	CALÇA BRIM (SEC. MEIO AMNIENTE)	ROMAL HAS	UN	80	R\$ 59,50	R\$ 4.760,00
6	Camiseta polo (SEC.MEIO AMBIENTE)	ROMAL HAS	UN	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
7	BONÉ ÁRABE DE BRIM (SEC.MEIO AMNIENTE)	ROMAL HAS	UN	25	R\$ 23,40	R\$ 585,00
8	CAMISA MANGA LONGA (AAGAP)	ROMAL HAS	UN	21	R\$ 33,10	R\$ 695,10
10	Camiseta polo (SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA)	ROMAL HAS	UN	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
11	Camiseta polo (SEC. FAZENDA)	ROMAL HAS	UN	54	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
12	Camiseta polo (SEC. CIDADE).	ROMAL HAS	UN	34	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
13	CALÇA: NA COR PRETA (SEC.SAÚDE)	ROMAL HAS	UN	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
14	COLETE: NA COR PRETA (SEC.SAÚDE)	ROMAL HAS	UN	9	R\$ 61,00	R\$ 549,00
15	JAQUETA: NA COR PRETA (SEC.SAÚDE)	ROMAL HAS	UN	9	R\$ 85,70	R\$ 771,30
17	Camiseta polo	ROMAL	UN	3	R\$ 45.40	R\$ 136.20

	(COORDENADORIA ESPECIAL	HAS				
	DA MULHER)					
19	Camiseta polo (ASSESSORIA E	ROMAL	UN	24	R\$ 45,40	R\$ 1.089,60
	PLANEJAMENTO)	HAS				
20	Camiseta polo (SEC.INDUSTRIA	ROMAL	UN	36	R\$ 45,40	R\$ 1.634,40
	COMERCIO E TURISMO)	HAS				

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00 Valor Total do Fornecedor: 34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant	Valor	Valor Total
			de		Unit.	
9	CAMISETA PROERD	SASSA	UN	800	R\$ 26,30	R\$ 21.040,00
	(SEC.EDUCAÇÃO)	MALHAS				
18	Camiseta polo MASCULINO E		UN	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
	(FEMENINO BABY LOOK PA)	MALHAS				
	(SEC.DESENVOLVIMENTO					
	SOCIAL) - (CONSELHO					
	TUTELAR).					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 63.401,80 (sessenta e três mil,

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 07 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Procedimento Licitatório nº 043/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes específicações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 23 de Maio de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 033/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANIDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Horas	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS TECNICOS DE NUTRICIONISTA	30 hrs semanais	12,00	UN	2.210,90	26.530,80
	TOTAL	26 530 80				

- VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 26.530,80 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais e

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste -Pr, 07 de Maio de 2018

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA Prefeito Municipal



Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 04 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

Art. 1º Autorizar a Alfredo Luiz Schavaren, portador do RG nº 8.512.545-1 e do CPF nº 043.272.539-36, nomeado através do decreto nº 74/2017, para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, a movimentar e assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, as contas vinculadas ao CNPI 30.359/27/2000/1.20 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA - FME, inclusive solicitar abertura e enceramento de contas junto ao Banco do Brasil; solicitar saldos e extratos conta corrente e investimento; emitir comprovantes; cadastrar, alterar, desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar cancelamento de agendamento de aplicações for esgante; autorizar resgate da eplicações financeiras em fundos de investimentos; consultar contas/aplicação programas de repasses de recursos; liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro; autorizar debito em conta relativo a operações; efetuar resgates e aplicações financeiras.



PORTARIA № 484. DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Servidor.

Art. 1º CONCEDER ao servidor VANDERLEI NEVES, matrícula nº 505781, portador do RG nº 8.307.235-0 SSP.PR, CPF nº 031.127.679-26 /PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) días do período de 2011/2012 (Concurso Publico nº 001/2007), no cargo de GUARDIÃO, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maja ora do Depto. de Recursos Humanos



O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

SIDERANDO − O Memorando nº 27/2018 da Secretaria Municipal de Industria, tercio e Turismo e o requerimento do Servidor.

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 22081, portador do RG nº5.743.269-1 SSP-PR, CPF nº 724.372.519-87/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do periodo de 2017/2018 no cargo de SERVENTE DE OBRAS, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefetto

Dircetta Apatecida Maia
Diretora do Depto. de Becursos Humanos



Conceder férias ao servidor João Maria Cardoso, matrícula nº 54584, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o periodo de 2016/2017, nomeado atraves do Concurso Publico nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO MARIA CARDOSO, matrícula nº 54584, portador do RG nº 8.724.424-5 SSP-PR, CPF nº 040.509.009-98 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Publico nº 004/2012) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS conformo, Operador de Máquinas. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2018.

Art. 2^{ϱ} Decorrido o prazo descrito no artigo 1^{ϱ} , o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Aparecida Maia



PORTARIA Nº 481. DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO

Art. 1º CONCEDER ao servidor LEANDRO ANTONIO ARAMONI, matrícula nº 52404, portador do RG nº 9.300.518-0 SSP-PR, CPF nº 043.913.399-86/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Publico nº 004/2013) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.



Conceder férias ao servidor Sergio Antonio Zanotto, matrícula nº 13411, no cargo de Motorista 44 horas, referente o periodo de 2016/2017, nomeado atraves do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor SERGIO ANTONIO ZANOTTO, matrícula nº 13411, portador do RG nº 4.464.844-0 SSP-PR, CPF nº 549,705.989-91/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do periodo de 2016/2017, (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de MOTORISTA, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de maio de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto. de Accursos H



PORTARIA Nº 479, DE 03 DE MAIO DE 2018

Conceder férias ao servidor Rafael Orlando Gomes de Oliveira, matrícula nº 54069, no cargo de Procurador 40 horas, referente o periodo de 2015/2016, nomeado atraves do Concurso Publico nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54069, portador do RG nº 9.526.823-4 SSP-PR, CPF nº 048.210.409-05 PR, FÉRIAS, por 25 (vinte e cinco) días do período de 2015/2016 (Concurso Publico nº 002/2013) no cargo de PROCURADOR, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao tr
 no dia 27 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Aparecida Maia



PORTARIA № 478, DE 03 DE MAIO DE 2018

Conceder férias ao servidor Pedro Chechelake, matrícul nº 14895, no cargo de Motorista 44 horas, referente o periodo de 2017/2018, nomeado atraves do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO

CONSIDERANDO – O Memorando nº 109/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento do servidor.

Art. 1º CONCEDER ao servidor PEDRO CHECHELAKE, matrícula nº 14895, portador do RG nº 4.791.669-0. SSP-PR, CPF nº 608.082.099-49 /PR, FERIAS, por 30 (trinta) días do período de 2017/2018 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de MOTORISTA, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de maio de 2018.

Art. 2° Decorrido o prazo descrito no artigo 1° , o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircelia Aparecida Maia Diretora do Depto. de Recursos Human



PORTARIA Nº 477, DE 02 DE MAIO DE 2018

Conceder Licença Prêmio ao servidor, Mauro Loch, matrícula nº 13921, no cargo de Motorista 44 horas, referente o periodo de 2000/2005, nomeado atraves do Concurso Publico nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor MAURO LOCH, matrícula nº 13921, portador do RG nº 3.876.361-0 SSP-PR, CPF nº 495.748.179-20 PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2000//2005, (Concurso Publico 001/1990) no cargo de MOTORISTA, conforme art. 136, Inclos Nie Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de malo de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de julho de 2018.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Apareoda Maia Diretora do Depto, de Recursos Humano



PORTARIA № 476, DE 02 DE MAIO DE 2018

Conceder férias ao servidor Paulino Ptelak, matrícula nº 2051, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente o periodo de 2009/2010, nomeado atraves do Concurso Publico nº 001/1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e do

Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULINO PTELAK, matrícula nº 2051, portador do RG nº 3.991.272-4 SSP-PR, CPF nº 529.402.509-44/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2009/2010 (Concurso Publico nº 001/1987) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de maio de 2018.

Art. 2° Decorrido o prazo descrito no artigo 1° , o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Aparecid Mala Diretora do Depto. da Récursos Humano



PORTARIA Nº 473, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOME	GRATIFICAÇÃO
	40%
Karina Natasha Batista e Luz	4076
	NOME Karina Natasha Batista e Luz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PORTARIA № 472, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Jair Gruber de Lima, matricula nº 52508, no cargo de Motorista 4 brosa, nomeado atraves do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JAIR GRUBER DE LIMA, matrícula nº 52508, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de MOTORISTA, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) días, conforme prevê o arrigo 136 eo art.155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de abril de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Apadecida Maia Diretora do Depto. de Recursos Humano



PORTARIA Nº 471, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO	REVOGAR A PORTARIA
23051	Adão Zacarias dos Santos	15%	nº 242/2018
19021	Ademir da Luz Gois	60%	nº 1128/2017
27631	Adir Gomes da Silva	60%	nº 1129/2017
52766	Alfredo Czekay	20%	nº 247/2018
206871	Antonio Bezusko Sobrinho	25%	nº 1284/2017
51609	Cleison juliano Kubis	60%	nº 1132/2017
50976	Edenilson Carlos Pereira	20%	nº 243/2018
51611	Edileia Marinelli Pereira	60%	nº 1135/2017
54507	Edson Jose de Oliveira	20%	nº 1080/2017
505761	Fabiano Sedorak	50%	nº 256/2018
54584	João Maria Cardoso	20%	nº 255/2018
54267	João Flavio Correa	20%	nº 1079/2017
31071	Jose Adão da Silva	20%	nº 248/2018
23991	Jose Ari Cardoso	12%	nº 244/2018
25341	Leonardo Gevenka	60%	nº 1142/2017
50960	Leoni Letvan	60%	nº 1143/2017
51685	Luiz Fabiano Chaves	60%	nº 1144/2017
50966	Marcia Regina da Costa	20%	nº 1145/2017
51487	Marcio Gardin	5%	nº 258/2018
50892	Marcos Antonio de Jesus	20%	nº 252/2018
501009	Mauricio Ancelmo	60%	nº 1147/2017
E0770	Miguel Bartko Neto	25%	nº 249/2018



50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	20%	nº 254/2018
22401	Pedro Caetano Pinto	60%	nº 1152/2017
50979	Renato Serbai	20%	nº 251/2018
13411	Sergio Antonio Zanotto	22%	nº 246/2018
50970	Sergio Luiz Ferreira	60%	nº 1155/2017
505811	Valmir Furlaneto	60%	nº 116/2018
9491	Vicente Barankevicz	40%	nº 1157/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto. de Recursos H



PORTARIA № 470, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA 52806	NOME	GRATIFICAÇÃO
		60%
	Jeferson Stocki Freitas	0070

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 245/2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018. Haid S



PORTARIA Nº 469, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legals,

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

f	NOME	GRATIFICAÇÃO
MATRÍCULA		30%
52526	Laercio Berton de Deus	3070

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1101/2017.

Wariel 9 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Prefeitura Municipal de Ritanga, em 25 de abril de 2018.



Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

NOME	GRATIFICAÇÃO
en observitelendel Herr	30%
	NOME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.



PORTARIA № 467, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Fica Revogado a Portaria nº 1100/2017 que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 1100/2017, que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 15 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
52765	Elivelton Litkoski Hey	20%
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	20%
7281	Antonio Edival S Fagundes	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.



PORTARIA № 466, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de abril de 2018.

A A A TRÍCHILA	NOME	GRATIFICAÇÃO
MATRÍCULA	Sidnei Roman	50%
50779	Sidilei Koillali	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 1281/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.

Havid

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Aparedda Maia Diretora do Depto. de Recursos Humano



PORTARIA Nº 465, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52764	Zulmara Vizentin Marques	40%

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505281	Jerry Willian Florindo Fagundes	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.

Hard S Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA № 463, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legals,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

NOME	GRATIFICAÇÃO
	30%
Helena Pchek	3070
	NOME Helena Pchek

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.

Land G Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto, de Recursos Humanos



Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
		30%
131881	Gilvane Picolotto de Lima	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrígues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto, de Récursos Hur



PORTARIA № 461, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus cimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de nga, a contar de 16 de abril de 2018.

Pitanga, a contai de	10 00 00111	
	HOLLE	GRATIFICAÇÃO
MATRÍCULA	NOME	30%
E 1001	Daniele Gomes Ziebarth	3070

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA № 460, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
MATRICULA		70%
50774	Antonia Paula Campanharo	7070

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto, de Recursos I



PORTARIA Nº 459, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 1280/2017, que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 15 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
	Antonia Paula Campanharo	70%
50774	Daniele Gomes Ziebarth	30%
54984	Gilvane Picolotto de Lima	20%
131881		30%
7521	Helena Pchek	70%
505281	Jerry Willian Floriano Fagundes	30%
52764	Zulmara Vizentin	30%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2018

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto, de Recursos Humanos



PORTARIA № 457, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
	Andreia Morena de Mello Murbach	30%
50080		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos bísicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO	REVOGAR A PORTARIA
24531	Adejaime Pauluk	60%	nº 1068/2017
27711	Antonio Diivenka	60%	nº 1068/2017
50974	Iran Mendes de Oliveira	25%	nº 1038/2017
505481	Josimar Pereira	60%	nº 1068/2017
505481	Rodro Ferreira	60%	nº 1068/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto. da Recursos H



PORTARIA № 455, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
118001	Reinaldo Jose Nascimento	70%

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria n° 1072/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2018.



Fica Revogado a Portaria nº 1054/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1054/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
52624	Jurandir de Lima	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA Nº 444, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

NOME	GRATIFICAÇÃO	PORTARIA
Claudir Germano	70 %	nº 341/2018
	65 %	nº 342/2018
	70 %	nº 240/2018
	75 %	nº 1299/2017
	20 %	nº 252/2018
	75 %	nº 344/2018
	62 %	nº 1300/2017
	65 %	n 343/2018
	Claudir Germano Doroteo Zimermann Jorge Leandro de Lara José Edgar da Costa Laercio Massias Leandro Ancelmo Leandro Antonio Aramoni Orlando Sokoloski	GRATIFICAÇÃO TO %

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.



PORTARIA № 443, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO	REVOGAR A PORTARIA
51624	Airton dos Santos	60%	nº 1067/2017
174501	Dirceu Gomes dos Santos	60%	nº 1067/2017
50967	Luiz Germano	60%	nº1067/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA Nº 442, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica Revogado a Portaria abaixo que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO	REVOGAR A PORTARIA
153341	Francisca Caetano Pinto de Almeida	60%	nº 1055/2017
22081	José Pereira de França	60%	nº 1057/2017
53485	Marilene Antunes da Costa	5%	nº 858/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Marise 5 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA № 441, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO	REVOGAR A PORTARIA
84191	Esilda Aparecida Pinchesk	20%	nº 1111/2017
50971	José Roberto Leandro	60%	nº 1126/2017
50968	Josmar Toneti	60%	nº 1126/2017
E0E701	Vandarlai Navas	60%	nº 1126/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto. de Recursos H



PORTARIA № 431, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

do suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
MATRICULA		60%
	Antonio Valmir Cardoso	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Unid &

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito

Dircélia Aparecida Maia Diretora do Depto. de Recursos Hui



PORTARIA № 430, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Fica Revogado a Portaria nº 1039/2017 que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1039/2017 que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
175231	Antonio Valmir Cardoso	60%
	José Nogueira dos Santos	60%
144601	Jose Noguerra dos Santos	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA Nº 429, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA № 428, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

RESOLVE

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505891	Osmar Ferreira de Souza	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Aparacida Misia Diretora do Depto. de Recursos Humano

MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3848-1122 - FAX 3848-1172
CADA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Conceder aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505491	Carlos Alberto Campanharo	60%
50969	João Lechinski	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

I and S_ Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircelia Aparecido Maia
retora do Depto. del Recursos Humanos



Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legals,

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO	PORTARIA
21271	Alvino machado da Silva	60%	nº 1091/2017
505491	Carlos Alberto Campanharo	60%	nº 1089/2017
144431	Edinelson Marques Bezerro	60%	nº 1094/2017
50969	João Lechinski	60%	nº 1089/2017
55084	Leila Teresa Ferreira	50%	nº 320/2018
50805	Maria Nerli da Luz Meurer	100%	nº 237/2018
505891	Osmar Ferreira de Souza	60%	nº 1089/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA № 425, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1244/2017 que concedeu a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de abril de 2018.

MATRICULA	NOME	DEDCA DE COATIENCA OZ
50735	Rosana de Fátima Pereira	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
	Rosalia de Fatima Pereira	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.



PORTARIA № 424, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
204271	Eliandra Anarecida Menon	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 121/2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018. Waish &

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito



PORTARIA № 423, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica Revogado as Portarias abaixo relacionadas, que concedeu aos servidores gratificação no percentual descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO	PORTARIA
54905	Ana Sabrina Lawryniuk	20%	nº 1096/2017
505001	Andersson José de Andrade	20%	nº 1097/2017
506617	Andrei Marcel Muraro	20%	nº 1098/2017
130481	Marcia Pereira de Godoy	20%	nº 324/2017
6801	Mario João Walter	20%	nº 1096/2017
51304	Neuton Janiski	50%	nº 1103/2017
51645	Regina Mara Alexandre	20%	nº 1102/2017
54964	Valdineia Cheliga	20%	nº 1102/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de abril de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Dircélia Aparecida Maia



Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 — Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 16 de abril de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
291	Marcio Patrick dos Santos	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga se a Portaria nº 117/2018.



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 22/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais nomas regulamentaraes aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DRE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL. PR.— (E CONFORME A PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA EM MÍDIA DIGITAL, ARQUIVO (<u>PROPOSTALESL</u>) QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.PALMITAL.COM.BR, NO LINK LICITAÇÕES).

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R\$ 729.961,08 (Setecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavas)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moises Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

VALDENEI DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI

CONTRATADO: JOÃO PAULO DA LUZ 097737148926, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ostilio Nunes De Oliveira , 128 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°2-850.948/00101-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOÃO PAULO LUZ, portador do RG n° 127787204 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 097.737.149-26 denominada CONTRATADA.

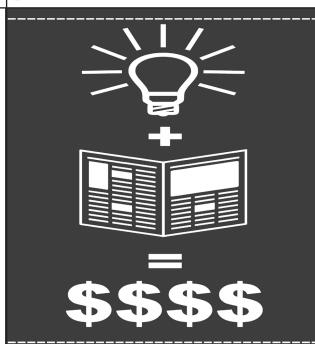
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES EM ASSITÊNCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES DESAMPARADOS RESIDENTES NA ÂREA RURAL, NAS SITUAÇÕES DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR NO ANO

DATA DO CONTRATO: 07/05/2018 (sete dias de maio de 2018)

VIGÊNCIA: 12/04/2019 (doze dias de abril de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.





ANUNCIE 💅 comercial.gpva@correiodocidadao.com.br 🕻 42 3304 3218